PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ:17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37467-000
São Sebastião do Rio Verde/ MG

São Sebastião do Rio Verde, 13 de abril de 2018

Ofício nº 068/2018
Assunto: encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhora Presidente.
Senhores Vereadores.

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.*"

A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) é uma peça de planejamento para um período anual, servindo de elo entre o planejamento do Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o escopo de nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, com as seguintes disposições, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal.
- Estrutura do orçamento municipal.
- Elaboração, alteração e execução orçamentária.
- Despesas de pessoal e encargos sociais.
- Condições para concessão de recursos públicos.
- Alterações na legislação tributária.
- Disposições sobre dívida pública municipal e finais.

Além disso, com fulcro no art. 4º c/c o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000, integram às Diretrizes Orçamentárias de 2019, os Anexos de "Prioridades e Metas", "Metas Fiscais" e de "Riscos e Eventos Fiscais".

A transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, em situações excepcionais, em decorrência da extinção,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ:17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37467-000
São Sebastião do Rio Verde/ MG

transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Assim, as categorias de programação de que trata a LDO serão identificadas na proposta orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, salvo o competente ajuste na classificação funcional.

Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Atenciosamente.

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de SSRV (MG)
PROTOCOLO GERAL 43
Data: 16/04/2018 Horário: 10:14
Administrativo -

À
Exmª. Srª.
Ver. EDNEIA GUIMARÃES LOBO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Sebastião do Rio Verde - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ:17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37467-000
São Sebastião do Rio Verde/ MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005 /2018

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de São Sebastião do Rio Verde para o exercício de 2019, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2019, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2019, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2019 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2019 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2019, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, *b* e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2019 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de

2019, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2019 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2019 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº

101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1° do art.18 da Lei Complementar n° 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1° As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2° Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1° deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2019, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2019.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2019 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2019, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2018 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 13 de abril de 2018.

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
9.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
Finalidade: ATENDER AO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
9.002 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	
9.003 - AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS PARCELAMENTOS E EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS ACORDADOS PELO MUNICÍPIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 001 - GESTÃO DA EDILIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.001 - REALIZAÇÃO DE HOMENAGENS, RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS	
Finalidade: ATENDER A DEMANDA DE DESPESAS GERAIS COM HOMENAGENS, RECEPÇÕES, HOSPEDAGENS E FESTIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
2.002 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVIDADES DA CÂMARA	
Finalidade: MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES GERENCIAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE	
2.003 - DISPÊNDIOS E REMUNERAÇÕES DE AGENTES POLÍTICOS	
Finalidade: MANTER O PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS	

1 - Programa (Denominação): 002 - APRIMORAMENTO DA EDILIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.001 - AMPLIAÇÕES E MELHORIAS EM IMÓVEIS DA CÂMARA Finalidade: PROMOVER AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL	
1.002 - APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL Finalidade: APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL COM A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS DURADOUROS DE MODO A MELHORAR A EFICÁCIA NO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO GERAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.003 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Finalidade: PLANEJAMENTO PLURIANUAL PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	
1.004 - APARELHAMENTO DO GABINETE E SECRETARIA	
Finalidade: APORTE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE E SECRETARIAS DA PREFEITURA	
2.004 - PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	
Finalidade: APORTE PARA DESPESAS COM PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	
1.005 - APARELHAMENTO SETORES FINANÇAS E CONTABILIDADE	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DOS SETORES FINANÇAS E CONTABILIDADE	
2.005 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS / EXECUTIVO	
Finalidade: APORTE PARA REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
1.006 - APARELHAMENTO SETORES COMPRAS E ALMOXARIFADO	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DOS SETORES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
2.006 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS	
Finalidade: APORTE PARA ENCARGOS COM RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS	
2.007 - CONCESSÕES SUBVENÇÕES SOCIAIS / ADM	
Finalidade: CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA ENTIDADES DIVERSAS	

1.007 - OBRAS DE PERF. MANUT. POÇO ARTESIANO ZONA RURAL

Finalidade: OBRAS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

1.008 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Finalidade: PLANEJAMENTO PLURIANUAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

2.008 - DESENVOL. ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA

Finalidade: APORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

1.009 - CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Finalidade: PROMOVER A MANUTENÇÃO E A CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS IMÓVEIS DA MUNICIPALIDADE

2.009 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM OS CORREIOS / ECT

Finalidade: APORTE PARA DESEPSAS COM A MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM OS CORREIOS / ECT

2.010 - CONTRIBUIÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS

Finalidade: MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS, COMO AMM - AMAG - CNM E OUTRAS

2.011 - CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: APORTE PARA DESPESAS COM CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA EM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

1.011 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE MUNICIPAL

Finalidade: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE MUNICIPAL

2.012 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES FINANÇAS CONTABILIDADE

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

2.013 - REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Finalidade: REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES QUE NÃO TENHAM SIDO PROCESSADAS EM TEMPO HÁBIL

2.014 - DESENV. DAS ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

2.017 - DESENVOLVIMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Finalidade: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS PÚBLICAS

2.018 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL

2.019 - DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.020 - DESENV. DAS ATIVIDADES SERV. DE OBRAS E URBANOS

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANOS

2.021 - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL

Finalidade: APORTE PARA A MANUTENÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO MUNICIPAL E TODAS SUAS OBRAS DE ARTE

2.022 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

2.023 - DESENVOLVIMENTODOS SISTEMAS DE SANEAMENTO

Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO

2.055 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Finalidade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2.056 - DESENV. DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Finalidade: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

2.057 - MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Finalidade: PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL PELA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR E CONTRATANTE DE SERVIÇOS

2.058 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Finalidade: PROMOVER O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 004 - MELHORIAS PARA TODOS COM UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: PROMOVER A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
1.023 - MELHORIAS E APARELHAMENTO ESC. ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DA REDE FÍSICA, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1.024 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Finalidade: PLANEJAMENTO PLURIANUAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO.	
2.024 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DA EDUCAÇÃO-EJA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DA EDUCAÇÃO - EJA	
1.025 - AMPLIAÇÕES E APARELHAMENTO ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade: DESTINA-SE A AMPLIAÇÕES, MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.025 - DESENVOLVIMENTO DA CRECHE MUNICIPAL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA CRECHE MUNICIPAL	
1.026 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE CRECHES	
Finalidade: CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE CRECHES	
2.026 - REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO ENS. FUNDAMENTAL FF	
Finalidade: APORTE PARA MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENCARGOS TRABALHISTAS, RESCISÕES CONTRATUAIS, ABONOS E	

OUTROS

2.027 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FF

Finalidade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO FUNDEB

2.028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FF

Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB

2.029 - REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO INFANTIL FF

Finalidade: APORTE PARA MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENCARGOS TRABALHISTAS, RESCISÕES CONTRATUAIS, ABONOS E OUTROS

2.030 - CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO PROFIS. DA EDUCAÇÃO

Finalidade: PROMOVER A CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.031 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / PDDE

Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / PDDE

2.032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.033 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Finalidade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.034 - REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.035 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

2.036 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Finalidade: MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.037 - APOIO AO ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA

Finalidade: MANUTENÇÃO DE APOIO AO ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA

2.038 - APOIO A FORMAÇÃO SUPERIOR

Finalidade: MANUTENÇÃO DE APOIO A FORMAÇÃO SUPERIOR

2.039 - DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 005 - SAÚDE INTEGRAL COM EQUIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.027 - CONTRATUALIZAÇÃO PARA E. PRIVADA S/FINS LUCRATIVOS	
Finalidade: CONTRATUALIZAÇÃO PARA ENTIDADES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS.	
1.028 - APARELHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BOM DESEMPENHO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS À DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
1.030 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM UNIDADES DE SAÚDE	
Finalidade: OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE	
2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL (SB)	
2.041 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Finalidade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF, PACS)	
2.042 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Finalidade: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.	
2.043 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO NASF	
Finalidade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO NASF	

2.044 - PROGRAMA DE COMBATE À CARÊNCIA NUTRICIONAL

Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À CARÊNCIA NUTRICIONAL

2.045 - MANUTENÇÃO REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Finalidade: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / SAMU, PARA ATENÇÃO AOS MUNÍCEPES

2.046 - DESENVOLVIMENTO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Finalidade: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

2.047 - GESTÃO DO CIS

Finalidade: APORTE DE RECURSOS PARA A GESTÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE / CIS

2.048 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM VISTAS À REDUÇÃO DOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE LOCAL.

2.049 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Finalidade: GARANTIR À POPULAÇÃO RIOVERDENSE O ACESSO AOS MEDICAMENTOS NÃO DISPONIBILIZADOS PELO S U S DE ACORDO COM PROTOCOLOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

2.050 - DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

1 - Programa (Denominação): 006 - DESENVOLVIMENTO VIÁRIO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.016 - APARELHAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES Finalidade: PROMOVER O APARELHAMENTO DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO, COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIO AO BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS	
1.017 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES Finalidade: REALIZAR OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 007 - ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.041 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM ESPAÇOS DESPORTIVOS	
Finalidade: PROMOVER A CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM ESPAÇOS DESTINADOS À PRÁTICA DO DESPORTO AMADOR	
1.042 - MELHORIAS NO CLUBE RIOVERDENSE	
Finalidade: PROMOÇÃO DE MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES DO CLUBE RIOVERDENSE	
2.077 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA REPETIDOR SINAIS DE TV	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SISTEMA REPETIDOR DE SINAIS DE TELEVISÃO	
2.078 - CONCESSÕES SUBVENÇÕES SOCIAIS / DESPORTE E LAZER	
Finalidade: CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA ENTIDADES DE DESPORTO E LAZER	
2.079 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
2.084 - SUBVENÇÃO À RÁDIO COMUNITÁRIA ANCHIETA	
Finalidade: CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	

1 - Programa (Denominação): 008 - TURISMO EM EVIDÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.040 - IMPLANTAÇÃO DO TREM TURÍSTICO	
Finalidade: PROMOVER PROCESSOS PARA A FINALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO TREM TURÍSTICO	
2.074 - DESENV. DE ATIVIDADES PARA O POTENCIAL TURISTICO	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS A INCREMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	
2.075 - DESENVOLVIMENTO CENTRO FERROVIÁRIO CULTURAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO FERROVIÁRIO CULTURAL	
2.076 - CONTRIBUIÇÕES PARA ASSOC. TERRAS ALTAS MANTIQUEIRA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A ASSOCIAÇÃO TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 009 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.031 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
1.032 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA RURAL	
Finalidade: APORTE PARA POSSIBILITAR A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA RURAL	
1.033 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA RURAL	
Finalidade: INVESTIMENTOS PARA A EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA RURAL	
2.051 - CONVÊNIO COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
2.052 - CONTRIBUIÇÕES A EMATER MG	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES A EMATER MG	
2.053 - APOIO AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO AO PRODUTOR RURAL	
2.083 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL	

1 - Programa (Denominação): 010 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.018 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	
Finalidade: OBRAS DESTINADAS A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO	
1.019 - IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
Finalidade: IMPLANTAR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO	
1.020 - OBRAS MELHORIAS NA USINA COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NA USINA COMPOSTAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
1.021 - APARELHAMENTO DO SETOR SANEAMENTO	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO	

1 - Programa (Denominação): 011 - APOIO A CRIAÇÃO DE EMPREGOS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.010 - APOIO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS Finalidade: PROMOVER O INCENTIVO E APOIO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO COM VISTAS À GERAÇÃO DE EMPREGO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 012 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.012 - OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA URBANA	
Finalidade: EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA, TAIS COMO CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÕES, PASSEIOS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E SIMILARES	
1.013 - OBRAS DE MELHORIAS NO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE OBRAS DA CAPELA MORTUÁRIA E NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
1.014 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA	
Finalidade: APORTE PARA OBRAS DE EXTENSÃO E MELHORIAS NA REDE ELÉTRICA URBANA	
1.015 - APARELHAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
Finalidade: PROMOVER A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS URBANOS	
2.016 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA	
Finalidade: APORTE DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 013 - CULTURA RIOVERDENSE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.037 - REVITALIZAÇÃO E ACERVOS PARA A BIBLIOTECA	
Finalidade: PROMOVER A REVITALIZAÇÃO E A AQUISIÇÃO DE ACERVOS PARA O ENRIQUECIMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
1.038 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	
Finalidade: PROMOVER A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	
2.070 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
Finalidade: PROMOVER A MANUTENÇÃO A E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO	
2.071 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO FUMPAC	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL / FUMPAC	
2.072 - CONCESSÕES SUBVENÇÕES SOCIAIS / CULTURA	
Finalidade: CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA ENTIDADES CULTURAIS	
2.073 - REALIZAÇÃO EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	
Finalidade: APORTE PARA A MANUTENÇÃO E A REALIZAÇÃO EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	
2.082 - SUBVENÇÃO À CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA	
Finalidade: CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 014 - GESTÃO DO SUAS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.036 - ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.064 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.065 - AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO / CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
Finalidade: PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE TRABALHADORES NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.069 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 015 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
1.035 - AQUISIÇÕES E REFORMAS DO CRAS / PAIF	
Finalidade: APORTE PARA A CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA SEDE DO CRAS	
2.059 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	
Finalidade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S.	
2.060 - EXECUÇÃO / OPERACIONALIZAÇÃO PROG. BOLSA FAMILIA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
2.061 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
2.062 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSIST~ENCIA SOCIAL	
2.066 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO / FAMÍLIA ACOLHEDORA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO / FAMÍLIA ACOLHEDORA	
2.067 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO À FAMÍLIA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO À FAMÍLIA	

2.068 - ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Finalidade: PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.080 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA À TERCEIRA IDADE

Finalidade: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À TERCEIRA IDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 016 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.054 - CONCESSÕES SUBVENÇÕES SOCIAIS / ASSISTENCIAIS	
Finalidade: CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
2.063 - SERVIÇOS ESPECÍFICOS PROT. MÉDIA COMPLEXIDADE	
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E/OU ALTA COMPLEXIDADE	

1 - Programa (Denominação): 017 - MORADIA COM DIGNIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.039 - PROGRAMAS DE MELHORIAS HABITACIONAIS	
Finalidade: PROMOVER OBRAS E MELHORIAS EM HABITAÇÕES POPULARES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
9.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Finalidade: ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E/OU OUTRAS DESTINAÇÕES ESTABELECIDAS NA LDO	

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2019 a 2021

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Minas Gerais, para o exercício de 2019 e indicando as metas para 2020 e 2021 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2020 e 2021 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	15.006.480	14.401.612	16.105.855	14.833.661	17.285.770	15.278.671
Receitas Primárias (I)	14.817.458	14.220.210	15.902.985	14.646.816	17.068.038	15.086.220
Despesa Total	15.006.480	14.401.612	16.105.855	14.833.661	17.285.770	15.278.671
Despesas Primárias (II)	15.006.480	14.401.612	16.105.855	14.833.661	17.285.770	15.278.671
Resultado Primário (III) = (I – II)	(189.022)	(181.403)	(202.870)	(186.845)	(217.732)	(192.450)
Resultado Nominal	(93.145)	(89.391)	(97.430)	(89.734)	(101.912)	(90.078)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(2.118.039)	(2.032.667)	(2.215.468)	(2.040.470)	(2.317.380)	(2.048.303)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 16 de março de 2018:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2018	2019	2020	2021
PIB (% de crescimento)	2,83	3,00	3,00	3,00
IPCA (%)	3,63	4,20	4,20	4,20
IGP-M (%)	4,33	4,38	4,38	4,38
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	8,00	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R$/US$)	3,30	3,39	3,39	3,39

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 16/03/2018

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2018, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de São Sebastião do Rio Verde/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	14.916.551	16.009.338	17.182.182
Receitas Tributárias	381.694	409.657	439.668
Receitas de Contribuições	10.689	11.472	12.313
Receitas Patrimoniais	189.022	202.870	217.732
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	189.022	202.870	217.732
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	84.223	90.393	97.015
Transferências Correntes	14.236.942	15.279.940	16.399.349
Cota-Parte do FPM	8.890.494	9.541.812	10.240.845
Cota-Parte do ITR	3.412	3.662	3.930
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	11.504	12.347	13.252
Cota-Parte do ICMS	1.977.416	2.122.281	2.277.760
Cota-Parte do IPI	24.894	26.718	28.676
Cota Parte do IPVA	164.277	176.312	189.229
Transferências do SUS	671.785	721.000	773.821
Transferências do FUNDEB	1.194.667	1.282.188	1.376.122
Outras Transferências Correntes	1.298.492	1.393.619	1.495.716
Outras Receitas Correntes	13.982	15.006	16.106
RECEITAS DE CAPITAL	2.304.328	2.473.144	2.654.326
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	2.304.328	2.473.144	2.654.326
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.214.400)	(2.376.626)	(2.550.738)
TOTAL	15.006.480	16.105.855	17.285.770

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2017 e a reestimativa da receita para 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	12.774.390	-
2017	12.725.370	(0,38)
2018	13.997.907	10,00
2019	14.916.551	6,56
2020	16.009.338	7,33
2021	17.182.182	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Modelo é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2016 e 2017 e o valor projetado para 2018 a 2021.

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	265.508	-
2017	325.625	22,64
2018	358.187	10,00
2019	381.694	6,56
2020	409.657	7,33
2021	439.668	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	8.306	-
2017	9.119	9,78
2018	10.031	10,00
2019	10.689	6,56
2020	11.472	7,33
2021	12.313	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2016 e 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	168.888	-
2017	161.255	(4,52)
2018	177.381	10,00
2019	189.022	6,56
2020	202.870	7,33
2021	217.732	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos. Com menor importância relativa a compõem, ainda, a coleta de resíduos sólidos e os serviços administrativos e inscrições em concursos públicos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2019 a 2021 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	73.046	-
2017	71.851	(1,64)
2018	79.036	10,00
2019	84.223	6,56
2020	90.393	7,33
2021	97.015	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2018 a 2021 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2017.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	12.252.463	-
2017	12.145.592	(0,87)
2018	13.360.151	10,00
2019	14.236.942	6,56
2020	15.279.940	7,33
2021	16.399.349	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	7.986.370	-
2017	7.584.516	(5,03)
2018	8.342.968	10,00
2019	8.890.494	6,56
2020	9.541.812	7,33
2021	10.240.845	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.556.360	-
2017	1.686.941	8,39
2018	1.855.636	10,00
2019	1.977.416	6,56
2020	2.122.281	7,33
2021	2.277.760	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	19.297	-
2017	21.237	10,06
2018	23.361	10,00
2019	24.894	6,56
2020	26.718	7,33
2021	28.676	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	122.346	-
2017	140.146	14,55
2018	154.160	10,00
2019	164.277	6,56
2020	176.312	7,33
2021	189.229	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	657.082	-
2017	573.103	(12,78)
2018	630.413	10,00
2019	671.785	6,56
2020	721.000	7,33
2021	773.821	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	953.626	-
2017	1.019.175	6,87
2018	1.121.093	10,00
2019	1.194.667	6,56
2020	1.282.188	7,33
2021	1.376.122	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	957.383	-
2017	1.120.474	17,04
2018	1.232.521	10,00
2019	1.313.408	6,56
2020	1.409.628	7,33
2021	1.512.897	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2019 a 2021.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	6.179	-
2017	11.928	93,05
2018	13.121	10,00
2019	13.982	6,56
2020	15.006	7,33
2021	16.106	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2019 a 2021:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	334.865	-
2017	147.650	(55,91)
2018	2.162.415	1.364,55
2019	2.304.328	6,56
2020	2.473.144	7,33
2021	2.654.326	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2019 a 2021 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	13.450	-
2017	-	(100,00)
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Modelo, para o quadriênio 2018/2021, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	321.415	-
2017	147.650	(54,06)
2018	2.162.415	1.364,55
2019	2.304.328	6,56
2020	2.473.144	7,33
2021	2.654.326	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Modelo/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	12.202.843	13.097.556	14.057.815
Pessoal e Encargos	7.184.788	7.711.145	8.276.064
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.018.055	5.386.411	5.781.752
DESPESAS DE CAPITAL	2.793.637	2.998.299	3.217.954
Investimentos	2.793.637	2.998.299	3.217.954
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000	10.000	10.000
TOTAL	15.006.480	16.105.855	17.285.770

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2016 a 2017 e os previstos para 2018 a 2021 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	9.517.090	-
2017	10.964.596	15,21
2018	11.450.708	4,43
2019	12.202.843	6,57
2020	13.097.556	7,33
2021	14.057.815	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	5.399.524	-
2017	6.129.371	13,52
2018	6.742.308	10,00
2019	7.184.788	6,56
2020	7.711.145	7,33
2021	8.276.064	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	4.117.565	-
2017	4.835.225	17,43
2018	4.708.400	(2,62)
2019	5.018.055	6,58
2020	5.386.411	7,34
2021	5.781.752	7,34

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2019 a 2021 é a que segue:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	417.972	-
2017	655.990	56,95
2018	2.621.589	299,64
2019	2.793.637	6,56
2020	2.998.299	7,33
2021	3.217.954	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Modelo/MG, período 2018/2021 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	417.972	-
2017	655.990	56,95
2018	2.621.589	299,64
2019	2.793.637	6,56
2020	2.998.299	7,33
2021	3.217.954	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de São Sebastião do Rio Verde/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (1)	12.774.390	12.725.370	13.997.907	14.916.551	16.009.338	17.182.182
Receitas Tributárias	265.508	325.625	358.187	381.694	409.657	439.668
Receitas de Contribuições	8.306	9.119	10.031	10.689	11.472	12.313
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	168.888	161.255	177.381	189.022	202.870	217.732
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	73.046	71.851	79.036	84.223	90.393	97.015
Transferências Correntes	12.252.463	12.145.592	13.360.151	14.236.942	15.279.940	16.399.349
Outras Receitas Correntes	6.179	11.928	13.121	13.982	15.006	16.106
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(1.935.620)	(1.889.112)	(2.078.024)	(2.214.400)	(2.376.626)	(2.550.738)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	10.669.882	10.675.003	11.742.501	12.513.130	13.429.842	14.413.712
RECEITAS DE CAPITAL (5)	334.865	147.650	2.162.415	2.304.328	2.473.144	2.654.326
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	13.450	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	321.415	147.650	2.162.415	2.304.328	2.473.144	2.654.326
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	321.415	147.650	2.162.415	2.304.328	2.473.144	2.654.326
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	10.991.297	10.822.653	13.904.916	14.817.458	15.902.985	17.068.038
DESPESAS CORRENTES (10)	9.517.090	10.964.596	11.450.708	12.202.843	13.097.556	14.057.815
Pessoal e Encargos	5.399.524	6.129.371	6.742.308	7.184.788	7.711.145	8.276.064
Juros e Encargos da Dívida (11)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.117.565	4.835.225	4.708.400	5.018.055	5.386.411	5.781.752
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	9.517.090	10.964.596	11.450.708	12.202.843	13.097.556	14.057.815
DESPESAS DE CAPITAL (13)	417.972	655.990	2.621.589	2.793.637	2.998.299	3.217.954
Investimentos	417.972	655.990	2.621.589	2.793.637	2.998.299	3.217.954
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	417.972	655.990	2.621.589	2.793.637	2.998.299	3.217.954
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	10.000	10.000	10.000	10.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	9.935.062	11.620.586	14.082.297	15.006.480	16.105.855	17.285.770
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	1.056.235	(797.934)	(177.381)	(189.022)	(202.870)	(217.732)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2016 e 2017 e os projetados para 2019 a 2021.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Valores nominais

Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (2)	2.509.306	1.927.919	2.024.894	2.118.039	2.215.468	2.317.380
Ativo Disponível	2.506.578	1.925.458	2.022.309	2.115.335	2.212.641	2.314.422
Haveres Financeiros	2.728	2.461	2.585	2.703	2.828	2.958
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	-2.509.306	-1.927.919	-2.024.894	-2.118.039	-2.215.468	-2.317.380
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	-2.509.306	-1.927.919	-2.024.894	-2.118.039	-2.215.468	-2.317.380
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -	(c - b) 581.386	(d - c) -96.974	(e - d) -93.145	(f - e) -97.430	(g - f) -101.912

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Modelo/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2016 e 31/12/2017 e a prevista para o período de 2018 a 2021.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (2)	2.509.306	1.927.919	2.024.894	2.118.039	2.215.468	2.317.380
Ativo Disponível	2.506.578	1.925.458	2.022.309	2.115.335	2.212.641	2.314.422
Haveres Financeiros	2.728	2.461	2.585	2.703	2.828	2.958
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-	-	-
DCL (3) = (1 - 2)	-2.509.306	-1.927.919	-2.024.894	-2.118.039	-2.215.468	-2.317.380

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2017, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	12.717.541	-		10.983.908	-		(1.733.633)	(13,63)
Receitas Primárias (I)	12.479.825	-		10.822.653	-		(1.657.172)	(13,28)
Despesa Total	12.717.541	-		11.620.586	-		(1.096.955)	(8,63)
Despesas Primárias (II)	12.717.541	-		11.620.586	-		(1.096.955)	(8,63)
Resultado Primário (III) = (I–II)	(237.716)	-		(797.934)	-		(560.218)	235,67
Resultado Nominal	-	-		581.386	-		581.386	-
Dívida Pública Consolidada	-	-		-	-		-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-		(1.927.919)	-		(1.927.919)	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2017

Nota: PIB Estadual de 2017 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	12.529.409	12.717.541	1,50	14.497.817	14,00	15.006.480	3,51	16.105.855	7,33	17.285.770	7,33
Receitas Primárias (1)	12.515.453	12.479.825	(0,28)	14.288.040	14,49	14.817.458	3,71	15.902.985	7,33	17.068.038	7,33
Despesa Total	12.529.409	12.717.541	1,50	14.497.817	14,00	15.006.480	3,51	16.105.855	7,33	17.285.770	7,33
Despesas Primárias (2)	12.478.834	12.717.541	1,91	14.497.817	14,00	15.006.480	3,51	16.105.855	7,33	17.285.770	7,33
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	36.619	(237.716)	(749,16)	(209.777)	(11,75)	(189.022)	(9,89)	(202.870)	7,33	(217.732)	7,33
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	(93.145)	-	(97.430)	4,60	(101.912)	4,60
Dívida Pública Consolidada	439.021	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	439.021	-	(100,00)	-	-	(2.118.039)	-	(2.215.468)	4,60	(2.317.380)	4,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	13.365.963	13.179.188	(1,40)	14.497.817	10,01	14.401.612	(0,66)	14.833.661	3,00	15.278.671	3,00
Receitas Primárias (1)	13.351.075	12.932.843	(3,13)	14.288.040	10,48	14.220.210	(0,47)	14.646.816	3,00	15.086.220	3,00
Despesa Total	13.365.963	13.179.188	(1,40)	14.497.817	10,01	14.401.612	(0,66)	14.833.661	3,00	15.278.671	3,00
Despesas Primárias (2)	13.312.011	13.179.188	(1,00)	14.497.817	10,01	14.401.612	(0,66)	14.833.661	3,00	15.278.671	3,00
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	39.064	(246.345)	(730,62)	(209.777)	(14,84)	(181.403)	(13,53)	(186.845)	3,00	(192.450)	3,00
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	(89.391)	-	(89.734)	0,38	(90.078)	0,38
Dívida Pública Consolidada	468.333	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	468.333	-	(100,00)	-	-	(2.032.667)	-	(2.040.470)	0,38	(2.048.303)	0,38

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2018, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	6,28	2,94	3,63	4,20	4,20	4,20

Nota: 2018 - 2021 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de São Sebastião do Rio Verde nos anos de 2015 a 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	9.700.969	100	10.110.072	100	8.597.584	100
TOTAL	9.700.969	100	10.110.072	100	8.597.584	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2015 a 2017 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	13.450	9.300
Alienação de Bens Móveis	-	13.450	9.300
Alienação de Bens Imóveis	-		

DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	3.450	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	3.450	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = (1a - d2) + 3h	2016 (h) = (1b - 2e) + 3i	2015 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	19.300	22.750	9.300

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2017

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2019/2021 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2019, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R$393.797,00 (trezentos e noventa e três mil setecentos e noventa e sete reais), para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	447.497
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	53.700
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	393.797
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	393.797
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	393.797

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"
Para o exercício de 2019, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de São Sebastião do Rio Verde/MG.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas	-	discricionárias	-
Assunção de passsivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	10.000
Outros passivos contingentes	10.000		
SUBTOTAL	10.000	SUBTOTAL	10.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior	-	cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções	-	discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	10.000	TOTAL	10.000